

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO

Passo 1:

Preencher todos os campos marcados em cinza.

Importante:

Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha.

Passo 2:

Imprimir o voto e assinar.

Passo 3:

Enviar o voto para a Rio Bravo por correio ou e-mail, junto com cópia de documentação do cotista:

Correio

A/C: Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Ref.: Consulta Formal do Fundo de Investimento Imobiliário The One

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32 - Vila Olímpia

CEP 04551-065 – São Paulo – SP

E-mail

Digitalizar o voto assinado e enviar para o e-mail **ri@riobravo.com.br**, junto com um documento de identificação e documento que evidencie poderes em caso de procurador, conforme as instruções gerais abaixo.

INSTRUÇÕES GERAIS

Os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Consulta Formal, poderão participar da Consulta Formal, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

MODELO DE CARTA RESPOSTA À CONSULTA FORMAL

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

À

Rio Bravo Investimentos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Rio Bravo”)

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia
CEP 04551-065 – São Paulo - SP

Referente: Consulta Formal nº 01/2022 (“Consulta Formal”) do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO THE ONE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.948.291/0001-23 (“Fundo”)

Prezados Senhores,

Com base na “Proposta da Administradora nº 01/2022”, encaminhada pela Rio Bravo em 01 de Julho de 2022, venho apresentar voto por escrito referente às deliberações da ordem do dia da Consulta Formal, no sentido de:

- I. Aprovar a alteração da forma do cálculo da taxa de administração devida à Administradora, de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme disposto no Artigo 11.1 do Regulamento do Fundo, para:

11.1. A Administradora receberá, pelos serviços de administração e gestão do Fundo, uma taxa de administração equivalente a 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) calculada sobre a totalidade das receitas brutas de locação apuradas pelo Fundo (“Taxa de Administração”).

Na hipótese de aprovação do item “i”, o artigo 6.3.1 e o artigo 6.3.2 do Regulamento do Fundo serão alterados, nos termos da redação abaixo, para:

6.3.1. Os serviços a que se referem o inciso III do art. 6.3 podem ser prestados diretamente pela Instituição Administradora ou por terceiros, podendo ser, inclusive, prestados por empresas que integrem o grupo econômico da Instituição Administradora, desde que, em qualquer dos casos, tais empresas sejam devidamente habilitadas, bem como não acarrete ao Fundo custos adicionais aos já previstos a título de Taxa de Administração

6.3.2. Os serviços a que se referem os incisos I e II da do art.6.3 podem ser prestados diretamente pela Instituição Administradora ou por terceiros, podendo ser, inclusive, prestados por empresas que integrem o grupo econômico da Instituição Administradora, desde que, em qualquer dos casos, tais empresas sejam devidamente habilitadas. É vedado à Instituição Administradora, à Gestora e ao

consultor especializado, se houver, o exercício da função de formador de mercado para as cotas do Fundo, sendo que a contratação de partes a eles relacionadas para o exercício da referida função deve ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas.

Voto do Cotista: Aprovar
 Rejeitar
 Abstenho-me de votar

II. Aprovar instituição de taxa sobre receitas brutas de venda de imóveis do Fundo, a qual terá vigência nos termos do Artigo. 11.6 do Regulamento do Fundo:

11.6. Além dos honorários previstos no item 11.1 acima, será devida à Instituição Administradora a quantia equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre as receitas brutas de venda dos imóveis do Fundo (“Taxa de Venda”).

Voto do Cotista: Aprovar
 Rejeitar
 Abstenho-me de votar

Atenciosamente,

NOME DO COTISTA
CPF ou CNPJ
E-mail: E-MAIL DO COTISTA
Telefone: (DDD) NÚMERO DO TELEFONE DO COTISTA